



Processo E-Docs:

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Título do Projeto:</b></p> <p>Locação de espaço institucional de 05 m<sup>2</sup> destinado à participação da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES Festival na Vista Gastrobar , a ser realizado entre os dias 05 e 11 de Outubro de 2025, Na Vista, em Vitoria/ES. A participação da <b>Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES no Festival Na Vista Gastrobar</b>, que será realizado em Vitória/ES entre os dias 09 e 11 de outubro de 2025, tem como objetivo a <b>promoção do destino Espírito Santo</b> no cenário turístico nacional. O evento constitui uma vitrine estratégica para destacar as <b>potencialidades culturais, naturais e gastronômicas</b> do Estado, fortalecendo o segmento de <b>turismo de eventos</b> e incentivando a realização de festivais e produções em território capixaba. A ação contribui ainda para <b>ampliar a visibilidade do Espírito Santo como destino criativo e atrativo</b>, reforçando sua inserção em circuitos de relevância nacional e consolidando sua imagem como espaço propício à inovação, à cultura e ao turismo integrado. O objetivo é promover o destino Espírito Santo no cenário audiovisual e turístico nacional, destacando suas potencialidades culturais, naturais e cinematográficas, fortalecendo o segmento de turismo de eventos e incentivando a realização de produções e festivais no Estado, ampliando sua visibilidade como destino criativo e atrativo para o setor.</p> |
| <p><b>Modalidade, tipo e procedimento de licitação:</b></p> <p>A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a exclusividade do no Festival Na Vista Gastrobar na promoção do festival cinematográfico, que contempla a disponibilização de espaço institucional exclusivo à SETUR/ES para a apresentação do destino Espírito Santo ao público participante do evento, incluindo profissionais do setor gastronômico , imprensa e turistas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Unidade Administrativa responsável:</b></p> <p>GEMAKT/SETUR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Prazo de execução:</b></p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 30 dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:</b></p> <p>GEMAKT/SETUR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Local e data de elaboração:</b></p> <p>Vitória/ES, 03 de Outubro de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria do Turismo*

**Número da versão:**

01





## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto viabilizar a participação da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo - SETUR/ES no Festival Na Vista Gastrobar, promovido pela organização do festival, por meio da aquisição de espaço institucional exclusivo de 05 m<sup>2</sup>. A ação tem como finalidade divulgar, de forma qualificada e estratégica, os atrativos, produtos e potencialidades turísticas do Espírito Santo junto a um público diversificado e influente, composto por profissionais do setor gastronômicos, imprensa, turistas e demais participantes do evento. A participação da SETUR/ES visa, ainda, posicionar o Estado como destino competitivo para a realização de festivais, eventos culturais e turísticos, fortalecendo o segmento de turismo de eventos e cultura, ampliando o fluxo de visitantes e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

**1.2.** A presente contratação observa os incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da definição de contratação e do Termo de Referência, e atende, no que couber, às disposições constantes dos arts. 40 a 52 e 92 da referida Lei. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, com fornecedor exclusivo, a instrução processual e este Termo de Referência foram elaborados em conformidade com o art. 30 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, que estabelece os requisitos específicos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Estadual.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Nº 5352-R/2023.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**1.5.** Como a entrega do serviço será realizada de forma concentrada e com prazo definido, não se prevê prorrogação contratual ou celebração de Termo Aditivo de Prorrogação.

**1.6.** A execução do serviço será dividida em etapas, conforme apresentado na Tabela 1:

| Etapa | Ação                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Contratação para viabilizar a participação da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo - SETUR/ES no evento, por meio da aquisição de espaço institucional exclusivo junto à empresa promotora, com a devida formalização contratual. |
| 2     | Planejamento das ações promocionais a serem realizadas no espaço, incluindo definição dos materiais institucionais, conteúdos e estratégias de divulgação do destino Espírito Santo.                                                           |





|   |                                                                                                                                               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Entrega dos materiais promocionais à organização do evento, conforme orientações logísticas fornecidas pela promotora.                        |
| 4 | Participação da SETUR/ES no evento, com atuação da equipe técnica no espaço institucional e suporte operacional durante a realização da ação. |

**Tabela 1 - Das etapas.**

**1.7.** A contratação será realizada em lote único, garantindo a uniformidade da proposta institucional, a coerência visual da ação promocional e a efetividade operacional durante o evento. A validação da execução ocorrerá mediante comprovação documental e avaliação da equipe técnica da SETUR/ES, após a realização do evento. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução do serviço, sendo realizado em parcela única, mediante ateste do fiscal responsável pela participação da SETUR/ES no evento.

**1.8.** O pagamento será efetuado em parcela única, condicionado à entrega integral dos serviços e mediante ateste do fiscal designado pela SETUR/ES.

**1.9.** A matriz de risco relacionada a esta contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante à peça #5.

**1.10.** Não se aplica a exigência de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) à presente contratação, considerando a natureza singular da participação da SETUR/ES no evento, cujo impacto é qualitativo, institucional e de caráter promocional, não sendo mensurável por indicadores quantitativos objetivos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação técnica para esta contratação, incluindo a definição do cronograma de execução e das ações previstas, está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante da peça #5. A contratação da empresa promotora do evento é essencial para viabilizar a participação institucional da SETUR/ES no **Festival Na Vista Gastrobar**, ação estratégica voltada à promoção qualificada do destino Espírito Santo e à valorização de suas potencialidades turísticas junto a um público diversificado, composto por profissionais do setor audiovisual, imprensa, público especializado e turistas.

**2.2.** Justifica-se a contratação da empresa detentora exclusiva dos direitos de comercialização do espaço institucional no evento, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A ação está alinhada ao Plano Estadual





de Turismo e às diretrizes de promoção institucional, visando ampliar a visibilidade do Espírito Santo junto a um público estratégico e altamente relevante para o setor cultural e turístico do Estado.

**2.3.** A participação da SETUR/ES no **Festival Na Vista Gastrobar** representa uma oportunidade estratégica para o fortalecimento do turismo cultural e de eventos no Estado, reunindo profissionais do setor audiovisual, imprensa, público especializado e turistas, e proporcionando um ambiente privilegiado para a promoção institucional do Espírito Santo, o estabelecimento de parcerias e a valorização das potencialidades turísticas locais. A presença qualificada da SETUR/ES visa posicionar o Estado como destino competitivo para festivais, eventos culturais e turísticos, fomentando o desenvolvimento econômico regional, a diversificação da atividade turística e o fortalecimento das cadeias produtivas relacionadas ao turismo e à cultura, ao mesmo tempo em que contribui para a visibilidade e o reconhecimento do Espírito Santo em nichos de mercado estratégicos, podendo resultar na atração de novos investimentos e no incremento do fluxo de visitantes. Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela singularidade do evento, sua importância para as estratégias de promoção do turismo estadual e a necessidade de garantir uma presença institucional eficiente, alinhada às diretrizes governamentais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A presente solução visa atender à necessidade institucional da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES de promover o destino Espírito Santo no âmbito do turismo cultural e de eventos, por meio da participação no Festival Na Vista Gastrobar 2025. O festival, de reconhecida relevância nacional, será realizado entre os dias 05 á 11 de Outubro de 2025, na Vista em Vitoria mas a participação da Secretaria de Turismo do Estado do Espirito Santo será no dia 09 á 11 de outubro, reunindo profissionais do setor gastronômico, imprensa, bares , público especializado e turistas, constituindo um ambiente privilegiado para a promoção institucional do Estado e valorização de seus atrativos culturais e turísticos.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da organização do **Festival Na Vista Gastrobar** na oferta de espaços institucionais e na negociação direta com os expositores. A aquisição de espaço institucional exclusivo permitirá à SETUR/ES desenvolver ações estratégicas de promoção do Espírito Santo, destacando seus atrativos turísticos, culturais e sua capacidade de sediar eventos de médio e grande porte.

**3.3.** A solução contempla o ciclo completo da ação pública, incluindo o planejamento





institucional da participação da SETUR/ES; a contratação do espaço com infraestrutura adequada; a execução das ações promocionais e institucionais durante o festival; a produção e distribuição de materiais de divulgação; o acompanhamento técnico e suporte operacional antes, durante e após o evento; e a finalização com prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados.

**3.4.** Com isso, espera-se o fortalecimento da imagem do Espírito Santo como destino estruturado para festivais e eventos culturais, a ampliação da visibilidade institucional da SETUR/ES junto a profissionais estratégicos do setor gastronômicos, o estímulo à captação de novos eventos e o consequente impacto positivo na economia local. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estadual de Turismo e às diretrizes do Plano Nacional de Turismo, sendo conduzida com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES no no **Festival Na Vista Gastrobar 2025**, promovido pela organização do festival, por meio da aquisição de espaço institucional exclusivo. A ação tem como foco a execução de atividades institucionais voltadas à promoção do destino Espírito Santo no segmento de turismo cultural e audiovisual, com especial atenção ao público de profissionais da área gastronômicas, imprensa, público especializado e turistas, buscando ampliar a visibilidade do Estado e estimular futuras captações de eventos culturais.

**4.2.** A empresa contratada será responsável pelo planejamento detalhado da participação da SETUR/ES, contemplando a organização da apresentação institucional, definição de estratégias de abordagem ao público-alvo e preparação dos materiais promocionais e informativos a serem utilizados. Toda a comunicação deverá estar alinhada à identidade visual da SETUR/ES e às diretrizes da política pública estadual de turismo, valorizando os diferenciais do Espírito Santo como destino cultural, turístico e competitivo.

**4.3.** A contratada deverá providenciar toda a logística de envio, distribuição e organização dos materiais no estande, bem como garantir o suporte técnico e operacional necessário durante todas as etapas do festival. Isso inclui o acompanhamento da montagem e ambientação do espaço, a atuação presencial da equipe de apoio ao lado da equipe da SETUR/ES, o gerenciamento da comunicação visual, o atendimento ao público visitante e o cumprimento das ações previstas conforme a programação oficial.

**4.4.** Também será de responsabilidade da contratada assegurar a plena execução das atividades institucionais com qualidade, eficiência e atenção à imagem institucional da SETUR/ES,





promovendo interações estratégicas com os participantes do festival e garantindo presença qualificada em todos os momentos oportunos para articulação institucional. A empresa deverá ainda estar preparada para adaptar-se a eventuais mudanças na programação, mantendo a consistência das ações e a entrega dos resultados esperados.

**4.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer em consonância com os princípios da administração pública e em alinhamento às metas estabelecidas pela SETUR/ES, assegurando que todas as fases da participação no evento planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas sejam cumpridas de maneira eficiente, transparente e orientada a resultados concretos.

## **5. DO RELATÓRIO FINAL**

**5.1.** Ao término da participação da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES no Festival Na Vista Gastrobar 2025, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico final detalhado, contendo o registro completo das ações executadas no âmbito da contratação.

**5.2.** O relatório deverá conter a descrição das atividades realizadas, a avaliação técnica da participação institucional da SETUR/ES no festival, a documentação fotográfica da presença da Secretaria no espaço institucional, bem como o registro da distribuição dos materiais promocionais e da interação com o público-alvo, incluindo profissionais do setor audiovisual, imprensa, público especializado e turistas.

**5.3.** O relatório deverá incluir, ainda, relato de eventuais ocorrências relevantes, ajustes operacionais realizados, soluções aplicadas e sugestões para futuras participações em eventos de perfil cultural e audiovisual.

**5.4.** A entrega do relatório final é condição indispensável para o encerramento contratual e para a liberação de eventuais saldos financeiros. O documento deverá ser encaminhado à SETUR/ES no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do festival, para análise e validação pela equipe técnica responsável.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DA SUSTENTABILIDADE**

**6.1.1.** A empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis na execução dos serviços relacionados à participação da SETUR/ES no evento, mas não se limitando a:

- a) Redução do uso de materiais impressos, com preferência para conteúdos digitais e QR Codes para acesso a informações promocionais e institucionais;
- b) Utilização de materiais promocionais com responsabilidade ambiental, sempre que possível





com insumos recicláveis ou biodegradáveis;

- c) Planejamento logístico eficiente, minimizando deslocamentos desnecessários e promovendo o uso racional de recursos.

## **6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.2.1.** A empresa contratada não poderá subcontratar o objeto principal, que compreende a prestação dos serviços de operacionalização da participação da SETUR/ES no Festival Na Vista Gastrobar 2025, incluindo planejamento prévio, apoio técnico e logístico durante o evento, execução das contrapartidas previstas e elaboração do relatório final.

**6.2.2.** Será permitida a subcontratação apenas para serviços acessórios, desde que previamente autorizados pela SETUR/ES. Entre os serviços passíveis de subcontratação incluem-se, mas não se limitam a:

- a) Produção de materiais audiovisuais institucionais (fotografia, filmagem, edição);
- b) Suporte técnico para apresentação multimídia ou exibição de conteúdos institucionais;
- c) Apoio operacional pontual (recepção, atendimento ao público, logística leve);
- d) Montagem, desmontagem e personalização do estande.

**6.2.3.** A empresa contratada deverá informar previamente à SETUR/ES qualquer subcontratação, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada, assegurando que esta cumpra todas as exigências legais aplicáveis.

**6.2.3.** A responsabilidade integral pela execução dos serviços permanecerá com a empresa contratada, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade para a empresa subcontratada.

## **6.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.3.1.** Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação, conforme facultado nos artigos 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual, o curto prazo de vigência, o baixo valor envolvido e a baixa complexidade dos serviços contratados. A dispensa da garantia fundamenta-se no acompanhamento direto da execução por parte da equipe técnica da SETUR/ES, o que permite mitigar eventuais riscos e assegurar a conformidade das entregas pactuadas.

**6.3.2.** A dispensa da garantia está fundamentada na análise de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar à peça #5, que identificou mecanismos adequados de acompanhamento e fiscalização direta pela equipe técnica da SETUR/ES. Essa forma de controle permite mitigar eventuais riscos, assegurar a conformidade das entregas e garantir a efetividade do contrato, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.





#### **6.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

##### **6.4.1. Características da Demanda**

- a) A empresa contratada será responsável por organizar e executar a participação institucional da SETUR/ES no Festival Na Vista Gastrobar 2025, assegurando o cumprimento das contrapartidas estabelecidas junto à organização do evento, tais como cessão de espaço físico, inserção da marca em mídias e canais oficiais, exposição institucional e interação com o público-alvo.
- b) Os serviços contratados incluem o planejamento da participação, suporte técnico e operacional durante o evento, articulação com a organização e com o público-alvo, bem como a elaboração do relatório final detalhado das ações executadas.

#### **6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **7.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.1.** Para assegurar uma participação eficaz da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo - SETUR/ES no evento, a empresa contratada deverá garantir a execução prévia de todas as etapas de planejamento e preparação logística necessárias para a presença institucional da SETUR/ES, conforme cronograma estabelecido.

**7.1.2.** Entre os elementos que deverão estar prontos previamente à realização do





evento estão:

- a) Definição das peças promocionais e informativas a serem distribuídas;
- b) Organização dos materiais institucionais (digitais ou impressos), brindes e recursos de apoio à apresentação do destino;
- c) Preparação de conteúdo audiovisual ou multimídia (se houver), bem como a compatibilidade com os equipamentos disponibilizados pela organização do evento;
- d) Articulação com a equipe organizadora do evento para assegurar o correto cumprimento das contrapartidas previstas e do posicionamento da SETUR/ES no evento;
- e) Produção e entrega de todos os materiais gráficos, digitais e promocionais, respeitando os prazos e orientações fornecidos pela SETUR/ES, inclusive em relação à identidade visual e ao conteúdo institucional.

**7.1.3.** Em caso de eventualidades que possam comprometer a entrega tempestiva de quaisquer dos materiais ou serviços previstos, a contratada deverá comunicar formalmente à SETUR/ES com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando alternativas viáveis e medidas corretivas.

**7.1.4.** A empresa contratada deverá iniciar a montagem da estrutura do estande a partir do dia 04 de outubro de 2025, às 08h00, sendo obrigatória a entrega da estrutura completamente montada e pronta para uso até o dia 08 de outubro de 2025, às 08h00, garantindo a disponibilidade e operação do estande durante todo o período do evento (09 a 11 de Outubro de 2025).

**7.1.5.** A desmontagem da estrutura deverá iniciar-se imediatamente após o término do evento, em 12 de outubro de 2025, e deverá ser concluída até o mesmo dia, às 18h00, respeitando as normas e prazos estabelecidos pela organização do local do evento.

## **7.2. DA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO**

**7.2.1.** A contratada deverá indicar um responsável técnico para atuar presencialmente no dia do evento, garantindo o apoio à equipe da SETUR/ES, o fornecimento de insumos e a operacionalização das ações promocionais.

**7.2.2.** A empresa deverá disponibilizar equipe de apoio devidamente identificada, quando necessário, para contribuir com a recepção, a distribuição de materiais e a interação com os visitantes, assegurando um atendimento institucional organizado e alinhado à imagem da SETUR/ES.

**7.2.3.** Caberá à contratada zelar pela integridade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento do protocolo de atividades previstas no evento, em consonância com a





programação da organização do evento.

### **7.3. DA FINALIZAÇÃO E DESMONTAGEM**

**7.3.1.** Ao término da participação no evento, a contratada deverá realizar a coleta de materiais institucionais remanescentes e garantir o encerramento adequado das atividades de apoio, zelando pela boa imagem institucional da SETUR/ES.

**7.3.2.** A contratada será responsável pelo descarte adequado de materiais promocionais excedentes e resíduos eventualmente gerados, observando práticas sustentáveis e evitando impactos ambientais negativos.

**7.3.3.** A contratada deverá apresentar um relatório final à SETUR/ES, contendo um registro fotográfico da montagem e operação do estande, bem como informações sobre a execução dos serviços e eventuais recomendações para futuras participações.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.1.** O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**8.1.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SETUR/ES, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe o acompanhamento sistemático das etapas e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.3.** A SETUR/ES poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências imediatas que se fizerem necessárias durante a execução do contrato (art. 44, §3º, IN nº 05/2017).

**8.1.4.** Antes da liberação de qualquer pagamento, deverá ser verificada a situação da contratada junto ao SICAF.

**8.1.5.** Será exigida Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **8.2. FISCALIZAÇÃO**

**8.2.1.** A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal





designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.3.1.** Durante a execução contratual, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que trata das obrigações da contratada. Eventuais ajustes operacionais ou logísticos deverão ser previamente comunicados e acordados com a equipe da SETUR/ES.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO**

**9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

**9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**9.1.4.** Após o recebimento, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

**9.1.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.6.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.





**9.1.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.9.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.1.11.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **9.2. NOTA FISCAL**

**9.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar, e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**9.2.3.** A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.





**9.2.4.** O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual Nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**9.3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.3.1.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do artigo 10, III, do Decreto Estadual Nº 5.545-R/2023.

**9.3.2.** Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**9.3.3.** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**9.3.4.** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**9.3.5.** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**9.3.6.** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**9.4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.4.1.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

**9.4.2.** Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**9.4.3.** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do





procedimento de aplicação de sanções.

**9.4.4.** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**9.4.5.** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**9.4.6.** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **9.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

**9.5.2.** Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

**9.5.3.** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso; ND =

Número de dias em atraso.

**9.5.4.** Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

**9.5.5.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/1971.

**9.5.6.** Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9.6. FORMA DE PAGAMENTO**





**9.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.7. DO DESEMBOLSO**

**9.7.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e aprovação do relatório final pela Secretaria de Estado do Turismo, conforme descrito no item 5 deste Termo de Referência.

**9.7.2.** Para assegurar a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executá-los de forma contínua e com qualidade, sob supervisão da SETUR, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar nos resultados.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **10.1. FORMADE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAPROPOSTA**

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação do serviço específico.

**10.1.2.** A justificativa para adoção desse procedimento baseia-se na exclusividade do fornecedor do espaço no evento, conforme documentação comprobatória apresentada.

#### **10.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.2.1.** Regime de Execução e Forma de Fornecimento: O regime de execução será indireto, sob a forma de empreitada por preço global, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do contrato. A forma de fornecimento será integral, conforme as condições





especificadas neste Termo.

**10.2.2.** A entrega dos serviços contratados ocorrerá em conformidade com os prazos e condições estabelecidos, garantindo a efetiva participação da Secretaria no evento.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor estimado para a contratação dos serviços necessários à participação da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR/ES na no **Festival Na Vista Gastrobar 2025** é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), referente à locação de espaço institucional exclusivo com metragem de 05 m<sup>2</sup>, a ser realizado na Vista, em Vitória /ES, bem como à execução das ações previstas neste Termo de Referência, incluindo planejamento prévio, suporte técnico- operacional, produção de materiais promocionais, ambientação do estande e demais entregas relacionadas à presença qualificada da SETUR/ES no evento.

**11.2.** A estimativa de preços da presente contratação foi fundamentada com base na proposta comercial apresentada pela organização do evento, detentora exclusiva dos direitos de comercialização dos espaços institucionais (nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), complementada por pesquisa de preços realizada pela SETUR/ES, conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, utilizando como referência eventos de porte e características similares realizados anteriormente. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência contratual, não sendo admitidas quaisquer alterações, exceto nos casos previstos na legislação aplicável.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **000001- 370101;**
- b) Programa de Trabalho: **10.37.101.23.695.0113.2258** – **Promoção da Atividade Turística;**
- c) Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não vinculados de impostos;**
- d) Natureza da Despesa: **3390039 – Outros serviços de terceiros;**
- e) Plano Interno: **00001 – Não definido.**

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante





apostilamento.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- d) Multa:
  - I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo





fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

III. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a





conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**13.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de





aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

**13.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**13.16.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**13.17.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**13.18.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**13.19.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 05 de setembro de 2025.

Responsável técnico:

Diego da Silva Lucas

Assessor Especial- SETUR/ES





GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo  
**ANEXO II - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**





- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratada.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- g. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da contratada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- k. A contratada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- l. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento





ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

n. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a contratada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

o. Na hipótese descrita no inciso anterior, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

p. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela contratada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

q. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar a contratada remanescente e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da contratada, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- j. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Conforme previsto no Art. 79 do Decreto Estadual Nº 5352-R/2023, a qualificação técnica ocorrerá através da comprovação de que a contratada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.







HASH: fe4f55de03321e13b76c67dc8b3d6990dd3b8681dedctac88d031253e7a6184de. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B2YC-XYF6-FYX6-X32L>. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 03/10/2025. Juntado em 03/10/2025 14:47:00 por THAINA PEREIRA.

2025-RQN8Z6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/10/2025 14:43 PAGINA 27 / 28

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DIEGO DA SILVA LUCAS**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GESTUR - SETUR - GOVES  
assinado em 03/10/2025 14:43:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/10/2025 14:43:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DIEGO DA SILVA LUCAS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESTUR - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RQN8Z6>

